



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA - ME

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 027.100.737-06 e da C.I. nº 08996700-4 IFPRJ, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.218.995/0001-00, estabelecida na Rua Doutor Chico Belo, 00, Centro, Eugenópolis-MG, CEP 36.855-000, neste ato representada pelo **Sr. Jaime de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF n. 032.856.376-50 e da C.I. nº. MG-11.176.005 SSPMG, residente e domiciliada na cidade de Eugenópolis-MG, à Rua Pedro Machado Castelo Branco, nº 84, Centro, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material de expediente, conforme solicitação da Secretaria de Administração. A CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA - ME						
0001	Alfinete material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástica, for	KAZ	17	CAIXA	7,90	134,30
0006	Envelope branco officio 90g medindo 114x229mmcom aba adesiva	FORONI	2.250	UNIDADE	0,15	337,50
0008	Envelope colorido 80g medindo 72x108mm	FORONI	30	UNIDADE	0,25	7,50



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0010	Papel camurça, tamanho 60x40cm, cores variadas	KAZ	96	UNIDADE	1,60	153,60
0016	Pasta de papelão com grampos	POLICART	152	UNIDADE	3,00	456,00
0017	Bloco de cubo para lembrete c/ 600 fls	FILIPERSOM	6	UNIDADE	18,90	113,40
0019	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS	FORONI	110	UNIDADE	3,20	352,00
0021	Fita Adesiva Dupla Face	ADELBRAS	110	UNIDADE	4,20	462,00
0025	Papel de seda 60x40cm cores variadas	KAZ	220	UNIDADE	0,25	55,00
0028	ENVELOPE PARDO 23 X 16	FORONI	2.640	UNIDADE	0,22	580,80
0031	Caneta esferográfica comum ponta grossa cores azul, vermelha e preta-1ª linha caixa com 100 unidades	COMPACTOR	14	CAIXA	73,00	1.022,00
0038	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 20 MM - PRETO - CAPACIDADE 120 FLS	MARES	250	UNIDADE	0,50	125,00
0043	Pasta plástica transparente com elástico 24,5x33,5 x40	POLIBRAS	102	UNIDADE	2,80	285,60
0050	PAPEL QUADRICULADO	FORONI	1	UNIDADE	52,50	52,50
0059	Fita 48mm x 50m transparente	ADELBRAS	125	UNIDADE	3,90	487,50
0066	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	KAZ	16	UNIDADE	14,90	238,40
0067	Pistola de cola quente - grande	KAZ	16	UNIDADE	22,00	352,00
0073	DVD virgem (4,7 gb / 120 min) caixa c/ 100 und.	MULTILAZER	1	CAIXA	170,00	170,00
0074	Cola c/ gliter - jogos c/ 6 cores variadas - não tóxica - lavável - frasco c/ 25 gramas	JOCAR	19	CAIXA	13,30	252,70
0084	Pen drive 16 Gb	MULTILAZER	40	UNIDADE	22,50	900,00
0087	Pasta sanfonada plástico incolor c/ 12/15 divisórias internas com abas de elástico, largura 280mm, a	POLIBRAS	32	UNIDADE	18,80	601,60
0092	CANETA POROSA OURO	COMPACTOR	12	UNIDADE	6,50	78,00
0093	CANETA POROSA PRATA	COMPACTOR	12	UNIDADE	6,50	78,00
0099	Folha de isopor 1,5mm	PLASTIFORM	110	UNIDADE	5,50	605,00
0106	Capa plástica transparente a4 para encadernação	POLIBRAS	560	UNIDADE	0,40	224,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0107	Capa plástica preta a4 para encadernação	POLIBRAS	550	UNIDADE	0,40	220,00
0110	Cartela de bingo com 100und	KAZ	15	UNIDADE	3,00	45,00
0113	Pincel para pintura nº. 12	KAZ	37	UNIDADE	2,70	99,90
0120	ENVELOPE PARDO 34 X 24		2.700	UNIDADE	0,23	621,00
0122	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19mm x 50mm	ADELBRAS	83	UNIDADE	4,00	332,00
0124	Lápis Borracha caixa com 12 unid.	FABER CASTEL	20	UNIDADE	38,00	760,00
0126	Calculadora de mesa com 12 dig. Tamanho médio	KENKO	21	UNIDADE	24,00	504,00
0127	Caixa para Arquivo Morto de Papelão	KAZ	40	UNIDADE	3,60	144,00
0131	Alfinete material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 05, material cabeça plástica, for	KAZ	12	CAIXA	5,80	69,60
0132	Percevejo colorido cx c/50 unidades	KAZ	11	CAIXA	6,00	66,00
0135	Bola de soprar colorida, pacote c/ 50unidade nº7	PIC PIC	62	PACOTE	8,30	514,60
0136	Cartolina dupla face, cores variadas	KAZ	220	UNIDADE	0,75	165,00
0142	Tinta acrílica branco titânio 120ml		73	UNIDADE	23,90	1.744,70
0145	Livro de ofício, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, 50 folhas off-7 brancas, pautadas e enum	FORONI	5	UNIDADE	12,00	60,00
0146	Estilete médio largo	JOCAR	27	UNIDADE	3,20	86,40
0147	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19mm50m	ADELBRAS	80	UNIDADE	4,00	320,00
0151	Grampos p/ pastas tipo trilho 80 mm caixa com 50 unidades	KAZ	77	CAIXA	13,80	1.062,60
0154	Caneta esferográfica ponta fina - cores azul, vermelha e preta - 1º linha caixa com 100 unidades	COMPACTOR	22	CAIXA	75,00	1.650,00
0155	Estilete largo 18mm	KAZ	35	UNIDADE	3,50	122,50
0157	Prancheta de plástico branca A4 com suporte para caneta metálico, 23 cm x 33 cm	KAZ	76	UNIDADE	6,99	531,24
0161	Quadro branco 120x90em moldura alumínio	SOUZA	1	UNIDADE	145,00	145,00
0162	Tesoura para picotar EVA com 4 lâminas	KAZ	11	UNIDADE	26,90	295,90



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

0163	Tesoura escolar sem ponta inox, 13 cm	JOCAR	80	UNIDADE	4,00	320,00
0164	Caixa para arquivo de plástico	POLIBRAS	85	UNIDADE	6,50	552,50
0167	JOGOS DE MONTAR	PAIS E FILHOS	50	UNIDADE	9,90	495,00
0169	Jogo educativo descobrindo as cores	URIARTE	85	UNIDADE	23,90	2.031,50
0170	Jogo Educativo Brincando com As Letras	URIARTE	53	UNIDADE	24,90	1.319,70
0171	Maleta pedagógica 10 jogos educativos em MDF	PAIS E FILHOS	50	UNIDADE	299,00	14.950,00
0172	Jogos educativos em EVA	KAZ	53	UNIDADE	15,90	842,70
0175	Caixa organizadora transparente 19,8 L, 24,5 x 40,5 x 29,5 mm	PLASTIC	60	UNIDADE	62,50	3.750,00
0176	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores	JOCAR	50	CAIXA	5,50	275,00
0178	Quebra cabeça, vários desenhos	PAIS E FILHOS	84	UNIDADE	14,90	1.251,60
0180	Porta fita adesiva, suporte para rolo, material plástico, cortador em metal e base antiderrapante	JOCAR	26	UNIDADE	25,40	660,40
0181	Brincando com letras 1000pcs em plástico	BRINK	1	KIT	74,90	74,90
0182	Caixa organizadora desmontável G A x L x P 26x32x44cm	POLIBRAS	110	UNIDADE	53,80	5.918,00
0186	Super boliche (bolsa plástica contendo 10 pinos e 02 bolas, a partir de 03 anos)		7	UNIDADE	58,60	410,20
0198	Pincel para pintura n° 18	KAZ	67	UNIDADE	2,90	194,30
0199	Bola de isopor de 50 mm	PLASTIFORM	270	UNIDADE	0,90	243,00
0201	PINCEL CHATO N° 18	KAZ	55	UNIDADE	3,20	176,00
0202	PINCEL CHANFRADO N° 14	KAZ	55	UNIDADE	3,15	173,25
0203	PINCEL CHANFRADO N° 16	KAZ	55	UNIDADE	3,15	173,25
0205	Linha 10		10	UNIDADE	12,30	123,00
0208	Pincel chanfrado n4		1	UNIDADE	2,50	2,50
0209	Pincel para pintura n 2	KAZ	60	UNIDADE	1,80	108,00
0210	Pincel para pintura n 0	KAZ	60	UNIDADE	2,00	120,00
0214	TINTA ACRILICA FOSCA 120ML CORES VARIADAS	ACRILEX	100	POTE	14,70	1.470,00
0215	SACOLA DE PAPEL CELOFANE TAMANHO 60X75	KAZ	1.000	UNIDADE	2,50	2.500,00
0217	FELTRO CORES VARIADAS		500	M	15,90	7.950,00

Antônio Prado



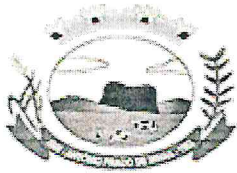
ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0218	Bobina de papel pardo rolo 1:30 / 200	LIBANO	10	UNIDADE	302,00	3.020,00
0219	Porta Retrato 15x21	WESTERM	1.000	UNIDADE	9,90	9.900,00
0220	Bola de isopor de 250mm	PLASTIFORM	100	UNIDADE	13,90	1.390,00
0224	Fitilho rolo c/ 50 m.	KAZ	28	UNIDADE	1,70	47,60
0225	Olhinhos móveis pac. c/ 25 unid. pequeno	KAZ	10	PACOTE	4,30	43,00
0226	FURADOR DECORATIVO	JOCAR	54	UNIDADE	17,90	966,60
0228	Espiral para encadernação - 29 mm - preto - capacidade 200 fls	KAZ	350	UNIDADE	1,50	525,00
0229	Espiral para encadernação - 33 mm - preto - capacidade 200 fls	KAZ	350	UNIDADE	1,50	525,00
0233	Caderno pequeno de arame capa dura 80 folhas	FORONI	80	UNIDADE	6,90	552,00
0234	Mochila costal na cor preta lisa, adulto, 2 (duas) alças.	UP4 YOU	5	UNIDADE	79,80	399,00
0235	bola de isopor 200mm	PLASTUBO	100	UNIDADE	11,50	1.150,00
0236	CADERNO BROCHURA/ESPIRAL PEQUENO 48 FOLHAS	CREDEAL	90	UNIDADE	2,00	180,00
0237	BOLA DE ISOPOR 90 MM	PLASFORM	100	UNIDADE	0,90	90,00
0244	Envelope 26 x 36	FORONI	20	UNIDADE	0,28	5,60
0245	PINCEL PILOT 850 COR PRETA	PILOT	75	UNIDADE	3,60	270,00
0246	PINCEL PILOT 850 COR AZUL	PILOT	75	UNIDADE	3,60	270,00
0247	PINCEL PILOT 850 COR VERMELHA	PILOT	75	UNIDADE	3,60	270,00
0249	Papel granapel (manteiga) 50 x 70, 35 gramas pacote com 400 folhas	KAZ	30	PACOTE	174,00	5.220,00
0251	Papel contact decorado rolo com 25m	KAZ	20	ROLO	173,00	3.460,00
0253	Caixa Organizadora Grande 17l	PLASTUBO	74	UNIDADE	43,40	3.211,60
0255	Sacola Decora para presente 22x15cm		100	UNIDADE	0,60	60,00
0259	Bola de isopor 25mm	PLASTIFORM	100	UNIDADE	0,45	45,00
0260	Bola de isopor tamanho 20mm	PLASTIFORM	100	UNIDADE	0,40	40,00
0263	Bola de isopor 80mm	PLASTIFOM	100	UNIDADE	0,90	90,00
0264	Fita Adesiva Larga	ADELBRAS	100	UNIDADE	4,00	400,00
0267	Caneta Hidrograficafina,tamanho grande, embalagem com 12cores, tubo de plastico resistente	COMPACTOR	5	CAIXA	9,40	47,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0269	Fita adesiva transparente, medindo 45mmx 50mm		80	UNIDADE	4,00	320,00
0272	Alfinete n29 , caixa com 50g	KAZ	4	CAIXA	7,20	28,80
0273	Pasta Plasticapolionda02cm tamanho oficio, com elastico	POLIBRAS	30	UNIDADE	3,55	106,50
0275	Glitter Brilho Metalico 7g cores: prata,dourada,verde,azul e preta	KAZ	100	UNIDADE	2,85	285,00
0276	Bola de isopor tamanho 40mm	PLASTIFORM	100	UNIDADE	0,40	40,00
0277	Bola de isopor 60mm	PLASTIFORM	100	UNIDADE	0,65	65,00
0282	REFIL COLA FINA DE SILICONE PARA PISTOLA PEQUENA		600	UNIDADE	0,60	360,00
0284	PINCEL PARA PINTURA Nº 16		10	UNIDADE	2,30	23,00
0286	TELAS PARA PINTURA 20X30 CM	KAZ	60	UNIDADE	9,80	588,00
0287	TELAS PARA PINTURA 40X50 CM	KAZ	60	UNIDADE	17,90	1.074,00
0288	BINGO PROFISSIONAL MÉDIO Nº CRAMADO, ALTURA (25 CM) X LARGURA (17 CM)	KAZ	1	UNIDADE	65,00	65,00
0293	SACOLA TRANSPARENTE 20X30 CM		300	UNIDADE	0,50	150,00
Total do Fornecedor: 99.051,34						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

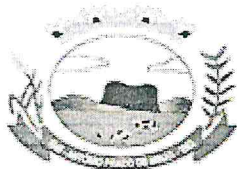
2.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$99.051,34** (noventa e nove mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.02.01.04.122.0402.2006.3.3.90.30.00
36	02.02.01.04.124.0406.2008.3.3.90.30.00
43	02.02.02.02.061.0024.2009.3.3.90.30.00
71	02.02.02.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00
142	02.02.03.04.123.0412.2031.3.3.90.30.00
149	02.02.03.04.124.0043.2032.3.3.90.30.00
191	02.02.04.12.361.1202.2045.3.3.90.30.00
199	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.30.00
213	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00
247	02.02.04.12.365.1205.2057.3.3.90.30.00
251	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.30.00
319	02.02.06.15.452.0111.1042.3.3.90.30.00
418	02.02.07.20.606.2004.2101.3.3.90.30.00
433	02.02.08.13.392.0017.2062.3.3.90.30.00
450	02.02.08.13.392.0105.2065.3.3.90.30.00
491	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.30.00
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
590	02.05.01.08.243.0805.2122.3.3.90.30.00
597	02.05.01.08.243.0805.2190.3.3.90.30.00
619	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.30.00
663	02.07.01.08.243.0805.2104.3.3.90.30.00
673	02.07.01.08.244.0090.2142.3.3.90.30.00
690	02.07.01.08.244.0802.2144.3.3.90.30.00
696	02.07.01.08.306.0801.2145.3.3.90.30.00
757	02.17.01.27.812.2704.2169.3.3.90.30.00
764	02.18.01.13.392.0017.2170.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

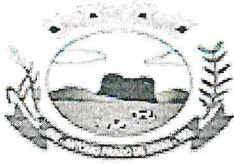
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da

Antonio Prado



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
INSCR. EST: ISENTO
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.
TEL: (32)3725-1000
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021
CONTRATO Nº: 56/2021

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

7.1.8- O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição;

- Realizar a entrega da OF referente à totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita à diretamente nas unidades solicitantes.



Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

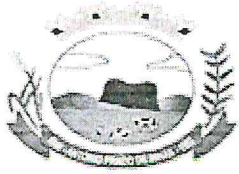
9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.



9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A CONTRATADA manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade pessoa devidamente credenciada, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.

13.2 - Competirá, também, à CONTRATADA, designar um engenheiro que será responsável técnico pelas obras, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº. 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei, bem como a observar a Norma Regulamentadora nº 18, instituída através da Portaria SSST nº 004/95 que institui as normas regulamentadora para as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACIDENTES

15.1 - Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços e obras ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO

16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO ESPECIAL

20.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Antônio Prado



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, 23 de novembro 2021.

Welison Silva da Fonseca
Prefeito Municipal

LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA - ME

TESTEMUNHA 01:

NOME: AUGUSTO LUIZ RITA

ASSINATURA:

CPF: 717.675.527-15

717.675.527-15

TESTEMUNHA 02:

NOME: André Rosa de Freitas Pereira

ASSINATURA:

CPF n.º: 064.360.946-60